



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5418

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Retificação e Republicação - Decreto Nº 3. 923/2021** - Nomeia Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.923/2021

Nomeia Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – 2019-n CoV;

CONSIDERANDO que desde **16 de abril** foram confirmados casos testados positivo para COVID-19 no município de Valença, além de sete óbitos e, portanto, necessária a intensificação no combate e prevenção ao novo coronavírus, uma vez o índice de distanciamento social encontra-se abaixo de 50%, além de, nas últimas duas semanas, ter tido um aumento destacável de casos confirmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de **Valença/BA**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Valença/BA.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros;

- 1 – Secretário Municipal da Saúde – ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO
- 2 – Conselho Municipal da Saúde – LUIS CARLOS F. DA LUZ
- 3 - Diretor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde – JOILSON SANTOS DA PAIXÃO
- 4 – Diretora da Atenção Básica – JIRLANE C. DOS SANTOS BARNABÉ
- 5 - Representante da Secretaria Municipal da Promoção Social – JOSÉ CARLOS BONFIM SANTOS
- 6 - Secretária Mun. da Fazenda e Administração – MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO
- 7 - Representante do CAPS – ELIELSON SOUSA ALELUIA
- 8 - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços – ADEMIR COSTA SOUSA
- 9 - Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias – JOBERTO SALES DE BULHÕES

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 10 – Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito – CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
- 11 – Procurador Geral do Município – FLEUBER RAMOS BARBOSA
- 12 - Câmara Municipal de Valença – CLÓVIS COUTINHO LOUREIRO
- 13 – Santa Casa de Misericórdia de Valença – RICARDO FONSECA
- 14 – Sindicato dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitário de Saúde – JOSEMIL SOUA MAGALHÃES
- 15 – Associação das Funerárias de Valença – MARCOS LAFETA
- 16 – Loja Maçônica Paz e Fraternidade –
- 17 – Rotary Club de Valença – AILTON REIS
- 18 – Sindicato dos Músicos de Valença – ROSIMEIRE KANNARIO
- 19 – Associação de Moradores do Bairro da Bolívia – WASHINGTON LUÍS BRITO DA SILVA
- 20 – Evangélicos de Valença – Pr. JOEL LEAL PINTO

Art. 4º - Presidirá o Comitê o Secretário Municipal da Saúde, ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO, e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário da Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 05 de fevereiro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL